



EDITAL
DISPENSA N.º 013/2021 PROCESSO N.º 028/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplpml@hotmail.com.br

Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas: Dia 23/08/2021 – até as 12:00 horas

Abertura de Propostas: 23/08/2021 – 13:00 horas



DISPENSA N.º 013/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: cplpml@hotmail.com.br, até as 12:00 horas do dia **23/08/2021**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização Serviço/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **12 (doze) meses**.



DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

LAJEDO/PE, 18 de agosto de 2021.

José Eronaldo de Melo
Presidente - CPL



ANEXO I

DISPENSA N.º 018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

DO FORNECIMENTO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigencia **60 (sessenta) dias** .

DOS SERVIÇOS

13.6.1 O contratado deverá comparecer no mínimo três vezes por semana na sede do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE, ou mediante solicitação podendo ultrapassar essa quantidades de dias desde que seja justificado a necessidade de sua presença, pelo Secretário de Saúde;

13.6.2 O contratado deverá cumprir um cargo horária de 06 (seis) horas diárias, três vezes por semana.

13.6.3 Não será permitido em nenhuma hipótese a subcontratação dos serviços do objeto deste processo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referencia, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- III – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.
- IV - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referencia, instrumento convocatório e contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – prestar os serviços, mediante especificações constantes do termo de referencia, a partir da data da celebração do contrato, nas especificações solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pelo Secretário de Saúde, inerentes ao objeto da contratação;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



IV – responder por quaisquer atos ou danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela licitante contratante e seus propositos;

V – responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação tais como:

VI – salário e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste processo.

VII – O contratado deverá comparecer no mínimo três vezes por semana na sede do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE, ou mediante solicitação podendo ultrapassar essa quantidades de dias desde que seja justificado a necessidade de sua presença, pelo Secretário de Saúde;;

VIII – a Contratada também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.

IX – A contratada realizará os trabalhos na sede do Fundo Municipal de Saúde.

X - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores;

PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

18000– Fundo Municipal de Saúde

18001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1005– Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

2.140 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de



revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da aquisição;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

LAJEDO/PE, 18 de Agosto de 2021

Maria do Socorro Ribeiro
Secretária de Saúde



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2021

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

O
Fundo Municipal de Saúde de LAJEDO/PE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

A empresa _____, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA N° 013/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, _____, _____/_____/2021

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

PROCESSO FMS Nº 028/2021

DISPENSA FMS Nº 013/2021

Termo de Contrato relativo à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.que entre si, celebram o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo e a empresa _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG 4.397.895 SDS/PE, CPF: 832.593.684-34, residente e domiciliada a Rua João Antônio de Sobral, Nº 280 Centro, Lajedo/PE, e de outro lado como CONTRATADO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro____, CEP: _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, Orgão emissor ____/____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.2. Para os casos não previstos ;neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria, Consultoria e Apoio em gestão de Saúde voltado a central de regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - A VIGÊNCIA

3.1. Os serviços enunciados na cláusula segunda serão executados no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias a contar da formalização do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais



tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____). Conforme Proposta de Preço apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

5.0 O contratado deverá comparecer no mínimo três vezes por semana na sede do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE, ou mediante solicitação podendo ultrapassar essa quantidades de dias desde que seja justificado a necessidade de sua presença, pelo Secretário de Saúde;

5.1 O contratado deverá cumprir um cargo horária de 06 (seis) horas diárias, três vezes por semana.

5.2 Não será permitido em nenhuma hipótese a subcontratação dos serviços do objeto deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são do exercício 2021, na seguinte dotação:

18000– Fundo Municipal de Saúde

18001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1005– Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

2.140 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovação da prestação dos serviços;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.5 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, conteúdos os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e



Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

8.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Lajedo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.2 e 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

8.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força



maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- III – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.
- IV - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – prestar os serviços, mediante especificações constantes neste contrato, a partir da data da celebração do contrato, nas especificações solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretária de Saúde, inerentes ao objeto da contratação;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- IV – responder por quaisquer atos ou danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela licitante contratante e seus propositos;
- V – responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação tais como:
- VI – salário e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste processo.
- VII – O contratado deverá comparecer no mínimo três vezes por semana na sede do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE, ou mediante solicitação podendo ultrapassar essa quantidades de dias desde que seja justificado a necessidade de sua presença, pelo Secretário de Saúde;;
- VIII – a Contratada também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.
- IX – A contratada realizará os trabalhos na sede do Fundo Municipal de Saúde.

- X - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, conferidos pela Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

13.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lajedo, ____ de _____ de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo

CNPJ Nº 08.831.289/0001-00

Maria do Socorro Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____